

# MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO FUNDAÇÃO DO ABC

PROCESSO Nº HGA007/24 - MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA.

#### **PREÂMBULO**

Este Memorial tem por objetivo disciplinar o processo de credenciamento de SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTE DO HOSPITAL GUILHERME ALVARO – SANTOS.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro social, a presença de sócios médicos com especialidade na área desejada para a prestação dos serviços.

Ficam impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da FUNDAÇÃO DO ABC e suas mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do conselho e empresas ou pessoas físicas que tenham, nos últimos 5 (cinco) anos algum processo trabalhista ou cível contra a FUNDAÇÃO DO ABC e suas UNIDADES INSTITUÍDAS.

O Memorial de Credenciamento estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues fisicamente na **FUNDAÇÃO DO ABC**, sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP: 09060-870 ou através de e-mail para <a href="mailto:henrique.landi@fuabc.org.br">henrique.landi@fuabc.org.br</a>, a partir do dia 23 de dezembro de 2024.

#### **OBJETO**

O Presente destina-se ao credenciamento para contratação de Profissionais Médicos especialista em EXECUÇÃO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA, com disponibilização de equipamentos, para assistência aos pacientes do HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, LOCALIZADO, À RUA DR. OSWALDO CRUZ, 197, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP, CEP 11045-904 por meio do Contrato de Gestão pactuado entre o FUABC e Secretaria de Estado da Saúde – SES.

O Serviço será prestado conforme dias e horários disponibilizados pela CONTRATANTE.

VALOR TETO MÊS: R\$ 50.000,80 (cinquenta mil reais e oitenta centavos).



## PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

- **1.1.** Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente a proposta comercial e os seguintes documentos:
  - **1.1.1.** Proposta comercial com valor unitário por exames, valor mensal e anual estimado, conforme modelo anexo:
  - **1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
    - 1.1.2.1. Registro comercial, no caso da empresa individual.
  - **1.1.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato convocatório Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
  - 1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
  - 1.1.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
    - 1.1.5.1. Federal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).
    - 1.1.5.2. Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.
    - 1.1.5.3. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.
    - 1.1.5.3.1. Caso a empresa não possua imóveis em seu CNPJ, deverá ser encaminhada a certidão municipal de Rol Nominal;
    - 1.1.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.
  - 1.1.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.



- 1.1.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.
- 1.1.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.1.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 1.1.10. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente ou comprovante de experiência por parte responsável técnico da empresa, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
  - 1.1.10.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).
  - 1.1.10.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.
- 1.1.11. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica.
- 1.1.12. Cópia do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRMSP);
- 1.1.13. Registro do profissional médico no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Certificação pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Sociedade Brasileira de CARDIOLOGIA (SBN) e Registro de Especialidade Médica em CARDIOLOGIA (RQE).
- 1.1.14. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução total dos serviços, conforme Anexo X.
- 1.1.15. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente nas vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno



de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VII.

- 1.1.16. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VIII.
- 1.1.17. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme Anexo VI.
- 1.1.18. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo IV).
- 1.1.19. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo V).
- 1.1.20. Declaração de Cumprimento do Código de Ética (Anexo XII).
- 1.1.21. Declaração de que não emprega menor (Anexo XIV);
- 1.1.22. Questionário de "Due Diligence de Compliance" de fornecedores devidamente preenchido (Anexo XIII);
- 1.1.23. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.
- 1.2. Serão admitidos documentos entregues fisicamente na **FUNDAÇÃO DO ABC**, sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral Santo André SP CEP: 09060-870 ou através de e-mail para henrique.landi@fuabc.org.br, a partir do dia **23/12/2024**.
- 1.3. A documentação de pré-qualificação será recebida e analisada pelo departamento responsável da **FUNDAÇÃO DO ABC.**
- 1.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindo-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as providências.



#### 2. QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Edital de Credenciamento poderá ser enviado no e-mail <u>compras.central@fuabc.org.br</u>, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para o encerramento de credenciamento, das 09:00 às 16:00 horas.
- 2.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.
- 2.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

#### 3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos do credenciamento, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, das 09:00 às 16:00 horas
- 3.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 3.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da FUNDAÇÃO DO ABC das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).
- 3.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 3.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 4. CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio da FUNDAÇÃO DO ABC, www.fuabc.org.br.



- 4.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado habilitado e, portanto, credenciado.
- 4.3. Uma vez publicado o credenciamento no sítio da FUNDAÇÃO DO ABC, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.
- 4.4. O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.
- 4.5. O credenciamento não obriga a FUNDAÇÃO DO ABC a realizar efetivamente a contratação do serviço.

## 5. MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.
- 5.2. Obrigam-se os credenciados, independentemente da existência de contratos vigentes, informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal.
- 5.3. A FUNDAÇÃO DO ABC, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.
- 5.4. Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá se pré-qualificar para outros serviços.
- 5.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante protocolização da solicitação na sede da FUNDAÇÃO DO ABC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

#### 6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceite expresso das partes.



#### DO VALOR

7.1. O valor máximo a ser pago pela FUNDAÇÃO DO ABC será de R\$ 50.000,80 (cinquenta mil reais e oitenta centavos), devendo a interessada encaminhar proposta comercial de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERIVÇOS	QTD/MÊS	EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Disponibilidade de Médicos Ultrassonografista com especialização em ecodopplercardiografia e equipamento para realização dos exames a beira leito em até 24 hs da formalização do pedido	1	DISPONIBILIDADE a distância para Urgência e Emergência 24HS, de seg a dom	R\$ 20.333,30
Disponibilidade do equipamento de ecocardiograma em plenas condições de uso sob responsabilidade do profissional.	1	24 horas	R\$ 2.500,00
Exame de ecocardiograma realizado	250	R\$ 108,67 POR EXAME	R\$ 27.167,50

# 8. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A unidade CONTRATANTE será responsável pelo agendamento dos exames, bem como gerenciamento e manutenção das agendas para demanda dos mesmos, cabendo a CREDENCIADA se adequar as exigências e fluxos internos da CONTRATANTE.
- 8.2. A CREDENCIADA se compromete a realizar todos os exames conforme demanda/agendamento da unidade.

#### 9. DO CONTRATO

- 9.1. A FUNDAÇÃO DO ABC, convocará as empresas credenciadas para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 9.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.
- 9.3. A CREDENCIADA deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.
- 9.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC e dos termos do contrato.



- 9.5. A contratação do credenciado pela FUNDAÇÃO DO ABC somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.
- 9.6. Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FUNDAÇÃO DO ABC, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.
- 9.7. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciamento, haja vista tratar-se de contratação direta fundada na qualificação personalizada de todos.
  - 9.7.1. Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da FUNDAÇÃO DO ABC com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 9.7.2. Sendo autorizada a excepcionalidade pela FUNDAÇÃO DO ABC, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.
- 9.8. Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FUNDAÇÃO DO ABC.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 10.2. Multa correspondente ao valor de 08 (oito) horas, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 10.3. Multa correspondente ao valor de 08 (oito) horas, por inexecução parcial do contrato, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC, autorizar a continuação do mesmo, além do não pagamento da parte inexecutada.
- 10.4. Multa correspondente ao valor de 24 (vinte e quatro) horas, por inexecução total do mesmo.
- 10.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUNDAÇÃO DO ABC.**



- 10.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 10.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 10.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **FUNDAÇÃO DO ABC** efetuar, mediante a notificação.
- 10.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUNDAÇÃO DO ABC** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### 11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. A **FUNDAÇÃO DO ABC** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante do Memorial de Credenciamento por hora efetivamente realizada, observadas as seguintes condições:
- 11.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no dia 20º (vigésimo) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203/99 do INSS.
  - 11.2.1. A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **FUNDAÇÃO DO ABC**, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA.
- 11.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.
- 11.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA** onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.
- 11.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 11.6. Em caso de inexecução parcial dos serviços, a FUNDAÇÃO DO ABC reserva-se o direito na retenção proporcional ao serviço não prestado, sendo descontado na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 12.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na **FUNDAÇÃO DO ABC,** sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral Santo André SP CEP: 09060-870, no horário das 9:00h às 16:00h.
- 12.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 12.1 deste Memorial.
- 12.3. Segue anexo ao presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração de Declínio de Vistoria;

Anexo VI – Declaração de Anticorrupção;

Anexo VII – Declaração de Quadro Societário;

Anexo VIII – Declaração de Não Impedimento;

Anexo IX – Modelo de Etiqueta dos Envelopes;

Anexo X – Declaração de Perfeitas Condições;

Anexo XI – Declaração de Aceitação do Regulamento de Compras e Contratação da FUABC;

Anexo XII – Declaração de Cumprimento do Código de Ética;

Anexo XIII – Questionário de "DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE" de Fornecedores;

Anexo XIV – Declaração de que NÃO emprega menor;

Anexo XV – Minuta do Contrato.



#### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DOS EXAMES COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS DE ECOCARDIOGRAMA, COM OU SEM DOPPLER NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO ADULTO, ENFERMARIA E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO EM SANTOS

A Fundação do ABC, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de realizar credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos especializados na execução dos exames e emissão de laudos de ecocardiograma com disponibilidade de equipamento, com ou sem doppler nas unidades de terapia intensiva adulto, enfermaria e ambulatório do Hospital Guilherme Álvaro, situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 197 – Boqueirão – Santos/SP – CEP 11045-904.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de médicos profissionais para prestação de serviços médicos especializados na execução dos exames e emissão de laudos de ecocardiograma com disponibilidade de equipamento, com ou sem doppler nas unidades de terapia intensiva adulto, enfermaria e ambulatório, em conformidade com as cláusulas subsequentes, as quais dispõem sobre o item 3.1 — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que é parte integrante deste instrumento, para o atendimento de pacientes críticos no HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, LOCALIZADO, À RUA DR. OSWALDO CRUZ, 197, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP, CEP 11045-904 por meio do Contrato de Gestão, pactuado entre o FUABC e Secretaria de Estado da Saúde — SES.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Hospital Guilherme Álvaro é um hospital da administração direta da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e possui caráter terciário e regional. É referência para os 24 municípios da Rede Regional de Atenção à Saúde 7 (RRAS 7) que compreende a Baixada Santista e o Vale do Ribeira e, historicamente, tem como missão três pilares assistenciais: o atendimento em Oncologia, as Doenças Cardiovasculares e a Gestação de Alto Risco. No entanto, em vistas a atualização do Plano Estadual de Saúde (2024 2027) e as demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), o perfil assistencial desta unidade hospitalar será fortalecido nos pilares da Oncologia e da Atenção Cardiovascular.
- 2.2. O hospital formalizou contrato com a Fundação do ABC para a gerenciamento de uma Linha de Cuidado única visando o atendimento ao paciente crítico de Alta Complexidade, adultos e Pediátrico, compreendendo a assistência ao paciente internado em leitos de cuidado intensivo e em leitos de enfermaria de retaguarda da UTI e da UER.



- 2.3. A presença dos médicos especializados em ecocardiografia é de suma importância devido ao perfil de pacientes atendidos no hospital e por ser referência regional em porta-balão, além de possuir uma UTI para atendimento específico para pacientes cardiologicos. O hospital é um hospital cirurgico, sendo o ecocardiograma um dos exames de escolha para o pré-operatório.
- 2.4. O exame de Ecocardiograma, em geral, determina grande impacto nas tomadas imediatas de decisão e nos resultados terapêuticos. Casos de dor torácica, instabilidade hemodinâmica, hipotensão ou choque circulatório de causa não esclarecida, dispnéia súbita ou franca insuficiência respiratória aguda, que necessitam de uma ágil ferramenta de avaliação da função ventricular e/ou valvar, do estado volêmico e de eventuais processos de tamponamento pericárdico, tromboembolismo pulmonar ou dissecção aórtica se beneficiam da existência desse recurso. Outro grupo importante de pacientes críticos que se beneficiam do diagnóstico imediato da ECO, diz respeito à pesquisa de fonte embolígena ou de febre de origem indeterminada (afastar endocardite infecciosa nos pacientes com múltiplas vias de entrada: cateteres, sondas, curativos etc.).
- 2.5. Diante de tais argumentos, justifica-se a contratação destes profissionais especialistas por tratarse de parte fundamental no acompanhamento clínico adequado dos pacientes internados na UTI, atendidos neste equipamento de saúde referente ao Contrato de Gestão, pactuado entre o FUABC e Secretaria de Estado da Saúde SES.

#### 3- VOLUMES ESTIMADOS E CARGA HORÁRIA

3.1 Abaixo, consta a identificação dos plantões a serem realizados pelos médicos, por rotina, com respectivos valores:

DESCRIÇÃO DOS SERIVÇOS	QTD/MÊS	EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Disponibilidade de Médicos Ultrassonografista com especialização em ecodopplercardiografia e equipamento para realização dos exames a beira leito em até 24 hs da formalização do pedido	1	DISPONIBILIDADE a distância para Urgência e Emergência 24HS, de seg a dom	R\$ 20.333,30
Disponibilidade do equipamento de ecocardiograma em plenas condições de uso sob responsabilidade do profissional.	1	24 horas	R\$ 2.500,00
Exame de ecocardiograma realizado	250	R\$ 108,67 POR EXAME	R\$ 27.167,50

#### 4 - Descrição do trabalho:

- **4.1** Realização de exames de ecocardiograma
  - 4.1.1. Os exames de Ecocardiografia compreendem os exames em regime ambulatorial, disponibilizado via SIRESP para Rede da RRAS 7, e os exames em regime beira leito que deverão ser disponibilizados, no mínimo, 3 x por semana em horários fixos e sempre que necessário em casos de atendimento de emergências.
  - 4.1.2. Os quantitativos individuais podem variar de acordo com a demanda apurada e o



planejamento interno da Unidade e da FUABC.

- 4.1.3. Os repasses serão realizados conforme a apresentação e validação da produtividade executada.
- 4.1.4. O acionamento da será realizado via telefone, conforme demanda.
- 4.1.5. O laudo da Ecodopplercardiografia será de reponsabilidade do médico contratado, e deverá ser entregue de imediato e juntado ao prontuário do paciente no caso dos exames de pacientes internados e nos casos ambulatoriais em até 3 dias úteis.
- 4.1.6. O médico ecocardiografista, antes de realizar o exame nos pacientes internados, deve procurar o enfermeiro da unidade para auxílio no posicionamento do paciente.
- 4.1.8. Manter atualizada a escala médica e informar a FUABC, qualquer indisponibilidade de execução do serviço.
- 4.1.9. Caso seja necessário extrapolar o teto de exames mensais, a gestão do contrato pela FUABC deverá ser acionada e autorizar formalmente a execução dos exames que extrapolem o teto pactuado.
- 4.1.10. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas
- 4.1.11. O mesmo profissional que se cadastrar para realização dos exames, deve ter disponibilidade para acionamento à distância, 24 horas por dia, e se responsabilizar pelos equipamentos necessários para execução dos exames.

#### 5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

A CREDENCIADA deverá seguir os seguintes requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- 5.1. Médico ecocardiografista:
  - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Certificado na área de atuação de ecocardiografia.
  - Experiência na função

#### 6. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1.A CREDENCIADA prestará serviço médico conforme descrito no ítem 3.1, no endereço do equipamento de saúde que é objeto deste Termo de Referência, HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, LOCALIZADO, À RUA DR. OSWALDO CRUZ, 197, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP, CEP 11045-904.



- 6.2. Os serviços, ora contratados, serão iniciados após a subscrição do contrato e mediante ordem de serviço, emitida pela contratante. Assim, com a expedição da ordem de serviços a credenciada terá 48 (quarenta e oito) horas para iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.3. A CREDENCIADA se compromete a cumprir, rigorosamente, a carga horária descrita no item 3.1. deste Termo de Referência, devendo, a escala inicial, ser apresentada até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento pactuado, sob pena de inexecução do contrato e aplicações de penalidades previstas no Ato Convocatório.
- 6.4. O médico deverá apresentar escala mensal fixa, sendo que as alterações de plantão deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e enviadas à gestão do contrato.
- 6.5. CREDENCIADA deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA para a FUABC no HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO.
- 6.6. A CREDENCIADA deverá possuir e apresentar CRM, nos termos dos itens 5.1 deste Termo de Referência, registrado no estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialista RQE e regular junto ao conselho de classe.
- 6.7. Deverá estar munidos de Certificado Digital do tipo A3 Token padrão ICP-Brasil e-CPF para assinatura do prontuário eletrônico.
- 6.8. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos da especialidade na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizado pela Gestora do Contrato da CONTRATANTE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários para adequação ao plano de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados à CONTRATANTE.
- 6.9. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade e necessidade exigida pela CONTRATANTE.
- 6.10. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 6.11. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive ænormas internas da CONTRATANTE e do HGA.
- 6.12. Responsabilizar, integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e cíveis em decorrência do serviço contratado.
- 6.13. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.



- 6.15. Se solicitado pelo hospital ou contratante, registrar-se em órgão competente como Responsável técnico pelo serviço.
- 6.16. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços.
- 6.17. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que causar a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente.
- 6.18. A CREDENCIADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.19. A CREDENCIADA deve arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.
- 6.20. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 6.21. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências e metas contratuais.
- 6.22. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.23. A CREDENCIADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que en ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

#### 7. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Disponibilizar os insumos, medicamentos e estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora credenciada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CREDENCIADA.
- 7.2 Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA.
- 7.3 Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas existentes no mercado.
- 7.4 Fiscalizar a execução do contrato e atestar os serviços executados.



- 7.5 Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e acordados.
- 7.6 A CONTRATANTE dará ciência à CREDENCIADA, que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão do CTMC Guilherme Álvaro.
- 7.7 A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7° do artigo 51 do regulamento de compras.
- 7.8 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o valor constante da proposta da CREDENCIADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria do Estado da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 7.9 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria do Estado da Saúde para a CONTRATANTE.

#### 8. Da Apresentação da Proposta

Os profissionais participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, deixando claro para quais vagas estão se credenciando, sob pena de desclassificação, da seguinte forma:

- 8.1 Proposta comercial em papel timbrado do participante com o valor global e mensal, em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado pela Instituição.
- 8.2 Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Termo de Referência.
- 8.3 Planilha de preços ofertados, contendo:
- Preço unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.
- 8.4 Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados a plena execução do objeto durante todo o período de contratação.
- 8.5 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.



- 8.6 Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustíveis, materiais, tributos, dentre outros.
- 8.7 O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 8.8 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência.

#### 9. Da vigência e eficácia do contrato

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

#### 10. Da Gestão, do Controle e da Fiscalização

- 10.1. A gestão do contrato será realizada pela equipe técnica, administrativa e assistencial da FUABC.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais. A CREDENCIADA deverá comprovar presença através de lista de presença constando nome completo, data e horário executado.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.



#### 11. Dos Pagamentos

- 11.1. Os valores referente a disponibilidade do profissional e equipamento serão pagos integralmente, os valores por exame, serão pagos conforme execução dos exames e comprovação da execução.
- 11.2. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CREDENCIADA, mediante ao cumprimento total dos exames previstos em contrato. Caso não execute 100% dos exames, o valor será repassado conforme execução.
- 11.3. Os pagamentos serão realizados no 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do gestor do contrato. Para a emissão da nota, a Credenciada deverá emitir o relatório de prestação do serviço com data e dados dos pacientes atendidos e procedimentos realizados para conferência e posterior emissão da nota, encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.
- 11.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 11.5. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

### 12. Da Documentação Específica

- 12.1. Inscrição no conselho de classe pertinente ao objeto do presente Termo de Referência.
- 12.2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Certificação em ecocardiografia.



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo n°HGA007/24, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DOS SERIVÇOS	QTD/MÊS	EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Disponibilidade de Médicos Ultrassonografista com especialização em ecodopplercardiografia e equipamento para realização dos exames a beira leito em até 24 hs da formalização do pedido	1	DISPONIBILIDADE a distância para Urgência e Emergência 24HS, de seg a dom	R\$ 20.333,30
Disponibilidade do equipamento de ecocardiograma em plenas condições de uso sob responsabilidade do profissional.	1	24 horas	R\$ 2.500,00
Exame de ecocardiograma realizado	250	R\$ 108,67 POR EXAME	R\$ 27.167,50

Valor Total Mensal: (em algarismos e por extenso): xxxxxx Valor Total Anual Global (em algarismos e por extenso): xxxxxx

A participante deverá especificar os serviços ofertados;

CPF: RG:

O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente realizado;

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

# objeto. DADOS DA EMPRESA: Empresa/Razão Social: Endereço: CEP: CNPJ: Telefone: E-mail: Banco: Agência/Conta-Corrente: QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome Completo:

(Local), ....... de.....de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



# ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CR	EDENCIAMENTO - FUN	DAÇÃO DO ABC	
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ N°:			
ENDEREÇO:			
PROFISSIONAL	(IS) TÉCNICO (S) DA EM	IPRESA:	
NOME:	CPF	CRM SP N°	RG
Vimos requerer, através do presente, nos divulgado pela <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> , juntan			om o Memorial
<ul> <li>Recebemos o Memorial para corremoção de pacientes, e que tomamos corcumprimento das obrigações objeto deste</li> <li>Que as informações prestadas nest que concordamos com os termos do Memorial</li> </ul>	nhecimento de todas a credenciamento; ce pedido de credenciar	s informações e co	ndições para o
Data: / 2024.			
Nome e assina	atura do representante	legal	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISTORIA



# PROCESSO N.º HGA007/2024

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS DE EXECUÇÃO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA

<b>DECLARAMOS</b> , exclusivamente para o fim d	e participaç	ção no process	so de coi	ncorrência		
que a empresa nº	 , com	sede	na	 (rua,	_	ida)
						nº
, neste ato representada pel				procurador (a) da		
Identidade RG nº, c						
Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – Paço M						
prestados os serviços, verificando e tomar	ndo pleno d	conhecimento	de toda	as as espec	cificações	s do
objeto a ser contratado, bem como verific	ou os equip	pamentos que	se enco	ontram aqı	ui instala	dos,
não podendo alegar qualquer desconhec			•		rmulação	da
proposta ou do perfeito cumprimento do co	ontrato a se	er firmado con	n a admi	inistração.		
Cauta André da	20					
Santo André , de de 2	20					
E-mail da empresa:						
Telefones para Contato:						
Panracantanta da Empraca	Visita As	ompophodo r	ori			
Representante da Empresa:	VISILA AC	companhada p	or:			
(Assinatura)		(Carimbo e	Assinatu	ıra)		
RG:						
CPF:						
Função:						



# ANEXO V [logotipo da empresa]

# MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu,	, portador do RG nº e do CF
nº	, na condição de representante legal de (nom
Empresa),	nscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço, interessado el
participar o	a Coleta de Preços nº,  DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista n
Memorial 6	que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvido
optou por	ormular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empres
está ciente	desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitea
em nenhui	a hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alega
quaisquer	rejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados c
informaçõe	sobre os locais em que serão executados os serviços.
	Local, data.



# ANEXO VI [logotipo da empresa]

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social da
Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°, no uso de minhas atribuições, <b>DECLARO</b> que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes,
corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a
terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática
dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular

- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL

CPF



# ANEXO VII [logotipo da empresa]

# <u>DECLARAÇÃO</u>



# [logotipo da empresa]

# **ANEXO VIII**

# **DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**

estabelecida na(ende	AF n, representante legal da empresa ereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o as penas da lei, de que inexiste impedim dministração Pública.	n.°, <b>DECLARO</b> , para
	[LOCAL] [DATA]	
	Empresa Representante Legal	



# **ANEXO IX**

# MODELO DE ETIQUETA PARA CAPA DO ENVELOPE

ENVELOPE - CF	REDENCIAMENTO		
FUNDAÇÃO DO	) ABC		
COLETA DE PR	EÇOS № HGA007/24		
Razão Social: _			;
		sável	
E-mail:			;
Telefone:			;
	IIIIeIII.0		



# [logotipo da empresa]

# **ANEXO X**

# **DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]
CREDENCIADA
Representante Legal



# [logotipo da empresa]

# **ANEXO XI**

# <u>DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC</u>

Local e data.
À FUNDAÇÃO DO ABC
Prezados Senhores,
Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.
Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,
Representante legal: Empresa: CNPJ:



# **ANEXO XII**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC

Д	empresa	, CNPJ
		, declara, para os devidos fins legais, estar
cien	ente e de acordo com as normas institucionais, pre	eceitos éticos e de anticorrupção previstos no
Cód	ódigo de conduta Ética da Fundação do ABC, comp	rometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante
todo	do o período de vigência do presente contrato, em	especial, atender as práticas de antissuborno
volt	ltadas aos seus representantes ou por terceiras pes	ssoas a eles relacionadas, independentemente
do	valor envolvido, não efetuando qualquer tipo	de pagamento, dação, doação, presente,
entr	itretenimento, transporte, patrocínio, doação b	eneficente dentre outros que possam ser
cara	racterizados como subornos, propinas ou ainc	da prometer, oferecer ou dar, direta ou
indi	diretamente qualquer vantagem indevida para gar	antir negócios com as empresas interessadas
em :	n adquirir nossos produtos e serviços.	
	, de	de 20
	Nome da Em <sub>l</sub>	presa:
	CNPJ:	
	Procurador I	Legal



# **ANEXO XIII**

# QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

<b>A</b>			CÓDIGO: FO	R.RHU	.009	PÁG: 1 de 3		
	F	ORMULÁRIO	ELABORADO: 16/07/2021 RE' VIGÊNCIA: NA		/ISADO: 2			
FUNDAÇÃO DO ABC  Desde 1967					VERSÃO: 01			
TÍTULO: QUESTIONÁRIO	DE DU	JE DILIGENCE DE C	COMPLIANCE DE	FORNE	CEDORES			
	NTIFIC	AÇÃO DO FORNEC			RAIS BÁSICO	8		
Razão social			CNPJ ou equivalen	ite				
Nome fantasia						Data de d	onstituição /	
Endereço				Númer	ro C	omplemento		
Cidade			Estado			CEP		
Apresentar os dados das pes	soas físic	SOBRE A PARTICIF cas e jurídicas que detér r os beneficiários finais,	m participação societá	ria. Se ho	uver alguma pess	oa jurídica n	esta lista, por	
Nome/Ra	zão socia	os benencianos finais,	CPF/CNPJ	a somen	Nacionalida	de G	% Participação	
As pessoas listadas nos	itene an	teriores possuem re	lação de parenteso	o com	algum colabora	dor em	□ Sim	
cargo de confiança – Con		200명 (1985년 EUSSEN), <mark>라</mark> 플레이스 및 1985년 1985년 (2018년 1987년)					□ Não	
Em caso afirmativo	Nome							
informar os seguintes	Funçã	o:						
dados:		Unidade:						
	- Siliaa		DE ATIVIDADE					
1. Segmento		□ Indústria						
Principais atividades (CONFOR	ME DESC	Comércio e Ser	Viços Atividades secu	ındários:				
Timopais auvidades (CONFOR	WIE DESC	NIÇAO NO CNAL).	Auvidades sect	manas.				
2. Receita bruta anual:			PORTE	3 No	de empregados			
2. Receita bruta anual:  ☐ Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI)  ☐ Até 19			٠.					
☐ Até R\$ 360 mil (Microempresa) ☐ De 20 a 99								
☐ De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) ☐ ☐De 100 a 499								
☐ De R\$ 3.6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa)								
☐ Acima de R\$ 300 milhã				Cobe	rtura geográfica	:		
		POLÍTICAS	E PROCEDIMENT	ros				
Programa de Integridade						☐ Sim	□ Não	
Em caso positivo, fornece	r uma c	ópia.					t process to the co	
Código de ética						☐ Sim	□ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.								

CÓPIA NÃO CONTROLADA



1			CÓDIGO: FOR.RHU.00	9	PÁG: 2 de 3		
	FORMULÁRIO	RIO	ELABORADO: 16/07/20	EVISADO: 28/06/2023			
FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967			VIGÊNCIA: NA		VERSÃO: 01		
TÍTULO: QUESTIONÁR	RIO DE <i>DUE DILIGE</i>	NCE DE CO	<i>MPLIANCE</i> DE FORNECE	DORES			
A empresa possui polític de seus steackholders (	ca de recebimento e (Canal de Denúncias	apuração de	denúncias de irregularidad	es por parte	□ <b>S</b>	Sim	□ Não
Política de seleção e contratação de funcionários							□ Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção						Sim	□ Não
Oferta e recebimento de		e hospitalida	des				□ Não
Política de registros cor	ntábeis e financeiros					#700VI	□ Não
Proteção de dados	~ _					0.05/10-0.05/1	□ Não
Segurança da Informaç  Due diligence de terceir	00000					Sim	□ Não □ Não
		Oádina da	Ética a/aatuan taunan u	-1:		Sim	□ Não
com ética, integridade e		re Coalgo de	Ética e/ou outros temas r	eiacionados		oilli	□ Nao
Em caso positivo, com	qual frequencia?						
			A ALTA ADMINISTRAÇÃ				
A STATE OF THE PROPERTY OF THE		ponsável pel	a coordenação ou gestão	de suas ativ	idades	de	Sim
Compliance (integridade	e e conformidade)		-				□ Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):  □ Presidência □ Jurídico □ Financeiro □ Outro:					)		
O fornecedor possui ca	anal de denúncias?	Caso positivo	o, ☐ Não ☐ Sim.				
identificar o fluxo de t		50	1 (Coposia.				
garantida a confidencia anonimato aos denunci		a proteção d	lo				
		ódicos sobre	suas normas internas, i	nclusive a s	eus		
empregados e demais p		Jai003 3051C	sads normas internas, i	ilolusive a s		☐ Sim	□ Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utiliz					ado	☐ Sim	□ Não
	QUESTÕE	S OPERACI	ONAIS E REPUTACIONA	IS			
0.6			☐ Não ☐ Sim, qual i	mpedimento:			
O fornecedor possui al que impossibilitaria a pr			es				
O fornecedor subcontra	ta algum de seus se	rviços ou util	iza intermediários?			□ Sim	□ Não
O fornecedor possui atualizados?	controles financeiros	s, de tesour	aria e contábeis adequa	dos, preciso	s e	□ Sim	□ Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empres auditoria):						□ Sim	□ Não
estão ou estiveram nos	A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais						
fundados nas legislações abaixo:							
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais						Sim	□ Não
Lei de improbidade administrativa						Sim	□ Não
Lei de licitações						Sim	□ Não
Lei de Defesa da Concorrência						Sim	□ Não
Processos criminais						Sim	□ Não
		ıstificar e ider	ntificar o andamento do(s)	processo(s).	720 00		
Nome da pessoa envolvida Justificativa						nento	

CÓPIA NÃO CONTROLADA



1		CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3	
	FORMULÁRIO	ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023	
FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01	

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE <i>DUE DILIGENCE</i> DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES					
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE					
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?					
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:					
DECLARAÇÃO					
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.					
Local (cidade) Data Assinatura do responsável					

CÓPIA NÃO CONTROLADA



# [logotipo da empresa]

# ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: HGA007/24

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM EXECUÇÃO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA.

A Empresa		, devidamente in	scrita, no CNPJ/	MF sob o
nº	, com sede	, nº	, Bairro	/
na cidade de _	, por inte	rmédio de seu	representante	legal, o
Sr	, portador do CPF	/MF nº	, DECI	_ARA, nos
termos da Lei nº	9.854/1999, que não empreg	ga menor de 18 (I	Dezoito) anos en	n trabalho
noturno, perigoso condição de aprei	o ou insalubre e não empre <sub>s</sub> ndiz.	ga menor de 16	(Dezesseis) anos	, salvo na
	[LOCAL] [	DATA]		
	Empre	esa		
	Representa	nte Legal		

CNPJ:



# ANEXO XV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL GUILHERME ALVARO – SANTOS., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CREDENCIADA:
Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Pelo presente instrumento particular de contrato, <b>FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE DE APOIC ADMINISTRATIVO,</b> inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275.0004/45, com sede na Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André/SP – CEP 09060-870, neste ato representada por seu Diretor Geral xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa, com sede à Rua, nº, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob on, representada por seu representante legal, (qualificação completa), doravante designada "CREDENCIADA", tem por justo e acordado o que segue:
1. DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de <b>SERVIÇOS MÉDICOS EM EXECUÇÃO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA</b> para assistência aos do HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO, LOCALIZADO À RUA DR. OSWALDO CRUZ, 197, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP, CEP 11045-904
2.1. Os serviços serão prestados <u>exclusivamente</u> pelo (a) médico (a) da empresa CREDENCIADA, associado/quotista da CREDENCIADA, nos horários e situações a serem delimitados pela CONTRATANTE, no limite máximo aqu estabelecido, a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 197 — Boqueirão - Santos/SP - CEP 11045-904.
3. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO
3.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
3.2. Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido.



3.3. Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatura do contrato.

# 4. DA EXECUÇÃO

- 4.1. O médico deverá realizar todos os exames de ecocardiograma, realizando a disponibilização do equipamento para os procedimentos, sempre calibrados e em perfeitas condições de uso;
- 4.2. Os exames de Ecocardiografia compreendem os exames em regime ambulatorial, disponibilizado via SIRESP para Rede da RRAS 7, e os exames em regime beira leito que deverão ser disponibilizados, no mínimo, 3 x por semana em horários fixos e sempre que necessário em casos de atendimento de emergências;
- 4.3. Os quantitativos individuais de exames podem variar de acordo com a demanda apurada e o planejamento interno da Unidade e da FUABC;
- 4.4. Os valores serão pagos conforme a apresentação e validação da produtividade executada;
- 4.5. O acionamento da empresa para realização de exames fora do horário previamente agendado será realizado via telefone, conforme demanda;
- 4.6. O laudo da Ecodopplercardiografia será de reponsabilidade do médico contratado, e deverá ser entregue de imediato e juntado ao prontuário do paciente no caso dos exames de pacientes internados e nos casos ambulatoriais em até 3 dias úteis;
- 4.7. O médico ecocardiografista, antes de realizar o exame nos pacientes internados, deve procurar o enfermeiro da unidade para auxílio no posicionamento do paciente;
- 4.8. Manter atualizada a escala médica e informar a FUABC, qualquer indisponibilidade de execução do serviço;
- 4.9. Caso seja necessário extrapolar o teto de exames mensais, a gestão do contrato pela FUABC deverá ser acionada e autorizar formalmente a execução dos exames que extrapolem o teto pactuado.;
- 4.10. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;
- 4.11. O mesmo profissional que se cadastrar para realização dos exames, deve ter disponibilidade para acionamento à distância, 24 horas por dia, e se responsabilizar pelos equipamentos necessários para execução dos exames.



# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. A CREDENCIADA prestará serviço médico conforme descrito no Termo de Referência, no endereço do equipamento de saúde descrito neste contrato.
- 5.2. Os serviços, ora contratados, serão iniciados após a subscrição do contrato e mediante ordem de serviço, emitida pela contratante. Assim, com a expedição da ordem de serviços a CREDENCIADA terá 48 (quarenta e oito) horas para iniciar os serviços objeto deste contrato.
- 5.3. A CREDENCIADA se compromete a cumprir, rigorosamente, o quantitativo de horário de atendimento descrito no Termo de Referência, devendo, a escala inicial, ser apresentada até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento pactuado, sob pena de inexecução do contrato e aplicações de penalidades previstas no Ato Convocatório.
- 5.4. A CREDENCIADA deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e Contrato para, disponibilizando profissionais médicos especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.
- 5.5. Os profissionais deverão estar munidos de Certificado Digital do tipo A3 Token padrão ICP-Brasil e-CPF para assinatura do prontuário eletrônico.
- 5.6. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos da especialidade na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizado pela Gestora do Contrato da CONTRATANTE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados à CONTRATANTE.
- 5.7. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade e necessidade exigida pela CONTRATANTE.
- 5.8. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 5.9. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da CONTRATANTE e da Divisão de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.



- 5.10. Responsabilizar, integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e civeis em decorrência do serviço contratado.
- 5.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 5.12. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços.
- 5.13. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que causar a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente.
- 5.14. A CREDENCIADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 5.15. A CREDENCIADA deve arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.
- 5.16. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 5.17. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências e metas contratuais.
- 5.18. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.19. A CREDENCIADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venhaa ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.



# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar os insumos, medicamentos e estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora CREDENCIADA, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CREDENCIADA.
- 6.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA.
- 6.3. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas exixtentes no mercado.
- 6.4. Fiscalizar a execução do contrato e atestar os serviços executados.
- 6.5. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e acordados.
- 6.6. A CONTRATANTE dará ciencia à CREDENCIADA, que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da divisão de saúde do servidor público do Munícipio de São Bernardo do Campo.
- 6.7. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7° do artigo 51 do regulamento de compras.
- 6.8. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o valor constante da proposta da CREDENCIADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria do Estado da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 6.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria do Estado da Saúde para a CONTRATANTE.

### 7. DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no dia 20º (vigésimo) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos



serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203/99 do INSS.

7.2. Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a CONTRATANTE fará a retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais valores diretamente da nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA.

# 8. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

- 8.1. A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela CONTRATANTE à CREDENCIADA, quanto a seu respectivo volume de pessoal.
- 8.2. A equipe de atendimento composta pela CREDENCIADA deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao CRMSP.

#### 9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 9.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 9.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios.
- 9.3. Na eleição do Índice:
- 9.4. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 9.5. Na periodicidade:
- 9.6. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 9.7. Na incidência:
- 9.8.A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens acima, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 9.9.A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 9.10. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.



#### 10. DOS VALORES

- 10.1 Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerará a CREDENCIADA de acordo com os valores dos serviços apresentados efetivamente realizados pela CREDENCIADA, a qual se configura como parte constante do instrumento contratual.
- 10.2 A Contratante pagará a CREDENCIADA a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 10.3 O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERIVÇOS	QTD/MÊS	EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Disponibilidade de Médicos Ultrassonografista com especialização em ecodopplercardiografia e equipamento para realização dos exames a beira leito em até 24 hs da formalização do pedido	1	DISPONIBILIDADE a distância para Urgência e Emergência 24HS, de seg a dom	R\$ 20.333,30
Disponibilidade do equipamento de ecocardiograma em plenas condições de uso sob responsabilidade do profissional.	1	24 horas	R\$ 2.500,00
Exame de ecocardiograma realizado	250	R\$ 108,67 POR EXAME	R\$ 27.167,50
		TOTAL	R\$ 50.000,80

# 11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CREDENCIADA.
- 11.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial de credenciamento ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 11.3 O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil



#### 12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Multa correspondente ao valor de 08 horas, na recusa da empresa vencedora em assinálo dentro do prazo estabelecido.
- 12.2 Multa correspondente ao valor de 08 horas, por inexecução parcial do contrato, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC, autorizar a continuação do mesmo, além do não pagamento da parte inexecutada.
- 12.3 Multa correspondente ao valor de 24 (vinte e quatro) horas, por inexecução total do mesmo.
- 12.4 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.
- 12.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 12.6 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 12.7 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC, efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 12.8 As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### 13 DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
- 13.2 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.



- 13.3 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 13.4 Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas, ou aquelas cujo a justificativa ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação na CONTRATANTE.
- 13.5 Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa CREDENCIADA para os serviços prestados neste contrato.
- 13.6 Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CREDENCIADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;
- O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre a FUNDAÇÃO DO ABC e o Município solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

### 14 DA DIVULGAÇÃO

- 14.1 A CREDENCIADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.
- 14.2 As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

## 15 DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

15.1 É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CREDENCIADA e a CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.



# 16 **DA LEGISLAÇÃO**

16.1 CONTRATANTE e a CREDENCIADA declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

# 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Resta fixado e aceito que encargos trabalhistas inerentes a quadro de funcionários da CREDENCIADA, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a CONTRATANTE.
- 17.2 Declara a CREDENCIADA estar ciente que para efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

#### 18 DO FORO

Nome: \_\_ CPF:

	referência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Santo André - SP.					
	Santo André,	de	de 2024.			
		CONTRATA	NTE	-		
		CREDENCIA	ADA			
Testemunhas:						
Nome:						
CPF:						



# ANEXO I- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL - PROCESSO № HGA007/24

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de



Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis; (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados; e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.
- 1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.
- 1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.
- 2. A CONTRATANTE exige que todos os seus fornecedores e/ou prestadores de serviços, tenham comportamentos socialmente responsáveis e cumpram as disposições legais que proíbem o uso de mão-de-obra infantil e trabalho análogo à escravidão, assim como a legislação que determina a empregabilidade de pessoas com deficiências e dos que buscam o primeiro emprego (PNPE),



devendo cumprir todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas com seus colaboradores e/ou da mão de obra terceirizada ou subcontratada.

- 2.1. A CONTRATANTE declara que cumpre a legislação relacionada aos direitos humanos e não tolera atos de discriminação, assédio ou abuso, suborno e/ou atos ilícitos que favoreçam a exploração de crianças e adolescentes, nos termos da Política de Direitos Humanos da CONTRATADA.
- 2.2. A CONTRANTE declara que segue as diretrizes e legislações para preservar o meio ambiente e repudia o uso de recursos naturais não licenciados pelos órgãos de proteção ambiental, bem como cumpre com os procedimentos legais aplicáveis à sua atividade.

	Santo André, de	de 202
	CONTRATANTE	
Nome:		
CPF:		
	CDEDENCIADA	
	CREDENCIADA	
Nome:		
CPF:		